



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GESILEI JORGE DE CARVALHO

1.OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços necessários para a manutenção preventiva/corretiva e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030 e seu implemento.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Em atendimento as demandas de serviços solicitados para esta Secretaria, solicitamos a aquisição de peças e contratação de serviços necessários para a manutenção e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030, juntamente com a roçadeira, implemento utilizado para atender as demanda de serviços do trator.

A manutenção do Trator é essencial para mante-lo em bom funcionamento, garantindo a segurança do operador, aumentar a durabilidade e melhorar a performance nas atividades exercidas.

O Trator é utilizado para atender as demandas de serviços de roçagem, realizando serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, prédios e locais públicos.

3.DESCRICÃO E QUANTIDADES:

ITEM	Peças	UNID.	QUANT.
01	PINO GRAMPO U" ESTABILIZADOR	UN	01
02	ARRUELA LISA ARL 5/16	UN	01
03	TRAVA R 5.5X120X1476	UN	01
04	ARRUELA PRESSÃO ARP 1	UN	01
05	ARRUELA LISA ARP 1	UN	02
06	ARRUELA PRESSÃO AARP 1	UN	02
07	PORCA SEXTAVADA POSX1	UN	02
08	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 20X100	UN	01
09	PINO ENGATE RÁPIDO CC31	UN	01
10	CUPILHA 3X30	UN	01
11	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 7/16	UN	02
12	ARRUELA CHAPEADORA 3/8	UN	01
13	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 14MM	UN	01
14	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 1/4	UN	01
Serviços			
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO PINO DA BARRA ESTABILIZADORA	SV	02
02	SERVIÇO MÃO DE OBRA ROÇADEIRA	SV	01
03	SERVIÇO SOLDA ABRAÇADEIRA DO	SV	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

	ESCAPAMENTO		
04	SERVIÇO CARDAN	SV	01

4.OBSERVAÇÕES GERAIS

- O fornecimento das peças/serviços deverá ser realizado em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no Município de Silvânia – GO;
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- A aquisição seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

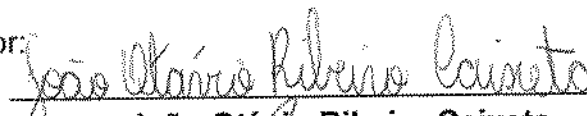
4.1– Prazo de entrega / Execução: As peças/serviços citadas acima, deverão ser entregues de forma única e definitiva e estar disponíveis para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2- Local e Horário da Entrega / Execução: Na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na Rua Quatorze, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, na Garagem Municipal próximo a praça Celso Silva (Rodoviária), de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto nos feriados. Com a entrega devidamente conferida.

4.3– Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Prefeitura Municipal de Silvânia Go. **Responsável:** Gesilei Jorge de Carvalho, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

Silvânia, 28 de Janeiro de 2026.

DFD elaborado por:


João Otávio Ribeiro Caixeta

DFD aprovado por:


Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição de peças e contratação de prestação de serviços necessários para manutenção e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030 e seu implemento.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços necessários para a manutenção e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030, juntamente com a roçadeira, implemento utilizado para atender as demanda de serviços do trator.

A manutenção do Trator é essencial para mante-lo em bom funcionamento, garantindo a segurança do operador, aumentar a durabilidade e melhorar a performance nas atividades exercidas.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação/aquisição também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização do fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

3.2. Conformidade com Especificações:

A empresa deve cumprir os requisitos técnicos indicados para o fornecimento das peças.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento.

3.6. A contratada deverá fornecer os materiais, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar o fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	PEÇAS	UNID.	QNT
01	PINO GRAMPO U" ESTABILIZADOR	UN	01
02	ARRUELA LISA ARL 5/16	UN	01
03	TRAVA R 5.5X120X1476	UN	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

04	ARRUELA PRESSÃO ARP 1	UN	01
05	ARRUELA LISA ARP 1	UN	02
06	ARRUELA PRESSÃO AARP 1	UN	02
07	PORCA SEXTAVADA POSX1	UN	02
08	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 20X100	UN	01
09	PINO ENGATE RÁPIDO CC31	UN	01
10	CUPILHA 3X30	UN	01
11	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 7/16	UN	02
12	ARRUELA CHAPEADORA 3/8	UN	01
13	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 14MM	UN	01
14	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 1/4	UN	01
SERVIÇOS01			
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO PINO DA BARRA ESTABILIZADORA	SV	02
02	SERVIÇO MÃO DE OBRA ROÇADEIRA	SV	01
03	SERVIÇO SOLDA ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	SV	01
04	SERVIÇO CARDAN	SV	01

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 28 de Janeiro de 2026.

ETP elaborado por:

João Otávio Ribeiro Caixeta

Administrativo

ETP aprovado por:

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Data: 08/01/2025

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para aquisição de peças e prestação de serviços citados abaixo:

ITEM	PEÇAS	UNID.	QNT
01	PINO GRAMPO U" ESTABILIZADOR	UN	01
02	ARRUELA LISA ARL 5/16	UN	01
03	TRAVA R 5.5X120X1476	UN	01
04	ARRUELA PRESSÃO ARP 1	UN	01
05	ARRUELA LISA ARP 1	UN	02
06	ARRUELA PRESSÃO AARP 1	UN	02
07	PORCA SEXTAVADA POSX1	UN	02
08	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 20X100	UN	01
09	PINO ENGATE RÁPIDO CC31	UN	01
10	CUPILHA 3X30	UN	01
11	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 7/16	UN	02
12	ARRUELA CHAPEADORA 3/8	UN	01
13	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 14MM	UN	01
14	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 1/4	UN	01
SERVIÇOS01			
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO PINO DA BARRA ESTABILIZADORA	SV	02
02	SERVIÇO MÃO DE OBRA ROÇADEIRA	SV	01
03	SERVIÇO SOLDA ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	SV	01
04	SERVIÇO CARDAN	SV	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços necessários para a manutenção e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030, juntamente com a roçadeira, implemento utilizado para atender as demanda de serviços do trator.

A manutenção do Trator é essencial para mante-lo em bom funcionamento, garantindo a segurança do operador, aumentar a durabilidade e melhorar a performance nas atividades exercidas.

O Trator é utilizado para atender as demandas de serviços de roçagem, realizando serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, prédios e locais públicos.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento das peças no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras.

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o início da execução, a empresa contratada deverá justificadamente informar a Superintendência de Compras no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa a não prestação com as devidas comprovações;

3.3. Após iniciado os trabalhos a contratada deverá executar os serviços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devendo utilizar funcionários qualificados e em quantidade suficiente para atendimento da demanda.

3.4. O recebimento das peças será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3.4.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Economia, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.2. Efetuar a realização do fornecimento conforme especificados neste Termo;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestação de serviço;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal 12.807 de 30 de dezembro de 2025, que diz *Não se aplica o disposto no § 7º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.*

VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para o referido fornecimento não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, § 7º, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.807 de 30 de dezembro de 2025.

8.2. As peças deverão ser fornecidas junto a empresas do ramo objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

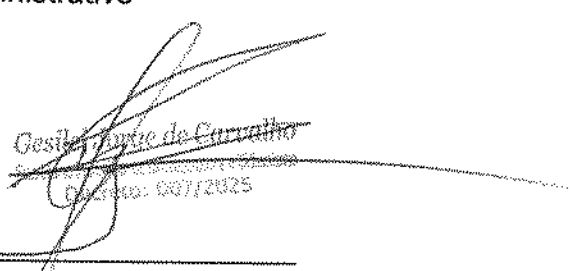
10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

Silvânia, 28 de Janeiro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:


João Otávio Ribeiro Caixeta
Administrativo

Termo de Referência Aprovado por:


Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo